

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA; DA EMPRESA DIPROMEDH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Por este instrumento particular de contrato social, HILTON GONÇALO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, médico, RG. nº 797.307/SSP.M.A., inscrito no CIC. sob o nº 407.202.683-20, domiciliado nesta Capital, onde reside à rua 22, quadra 1, casa 15, Calhau e GEIRES MARIA GONÇALO DE SOUSA PIRES, brasileira, casada, médica, RG. nº 264.461/SSP.M.A., inscrita no CIC. sob o nº 107.030.553-72, domiciliada no mesmo endereço, têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada DIPROMEDH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob a denominação DIPROMEDH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

DA SEDE E FORO

Cláusula 2ª. A sede da sociedade será à Av. Jerônimo de Albuquerque nº 9 Vinhais (curva do noventa), no município de São Luis/Ma., ficando desde já eleito o foro central desta Capital, para dirimir quaisquer dúvidas em relação a esta sociedade.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A sociedade terá como objetivo social o comércio atacadista de medicamentos e produtos médicos hospitalares em geral.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da sociedade é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
HILTON GONÇALO DE SOUSA	48.000	R\$ 48.000,00
GEIRES MARIA GONÇALO DE SOUSA PIRES	32.000	R\$ 32.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

CERTIFICADO E DOU FE QUE O CONTEUDO
 INDICADO NA PRESENTE ATUAÇÃO FIEL DA
 REALIDADE QUE ME FOI APRESENTADA
 ANTONIO MARIA COELHO NETTO
 ANTONIO MARIA M. DE SOUSA
 ANTONIO SORIANO SORIANO
 JOSE MARIA DE SOUSA
 JOSE ALDENSON CARREIRA TEIXEIRA

JAN. 2009

FRANCISCO COELHO DE SOUSA



Handwritten signatures and initials in blue ink.

2
Parágrafo Único: A abertura da sociedade que dispõe o artigo 2º, do Decreto nº 3.708, de 10/01/1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

DA ABERTURA DE FILIAIS

Cláusula 5ª. A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais em qualquer parte do País, destacando-se para estas uma parte do capital social da matriz.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 6ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A gerência da sociedade será exercida pelo Sr. HILTON GONÇALO DE SOUSA, sendo vedado o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, podendo os sócios nomear procuradores, por meio de instrumento legal, para exercer, em seus nomes, a gerência da sociedade, devendo a procuração, obrigatoriamente, ser subscrita por ambos os sócios.

DO PRO-LABORE

Cláusula 8ª. É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pro-labore, que será fixado de comum acordo entre ambos e registrado como despesa na escrituração contábil.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª. Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecê-las ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado mediante comunicação escrita e no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da comunicação, não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros, das quotas de sua responsabilidade.

Cláusula 10ª. Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, ao lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª. O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro, serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o balanço apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including a circular stamp with illegible text.

Handwritten notes and signatures at the bottom left, including a date stamp '2009' and a signature.



FRANCISCO COELHO DE SOUSA
ADVOGADO OAB, SP. 100813

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

3

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 12ª. Este contrato social só será alterado com as assinaturas de ambos os sócios.

Cláusula 13ª. Em conformidade com o artigo 18, do Decreto 3.708, de 1919, os casos omissos neste contrato será aplicado, no que couber as disposições da "lei das sociedades por ações" e do referido Decreto.

DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 14ª. Os sócios, nesta oportunidade, declaram que não estão incorrendo em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também, o assinam, para que surtam os efeitos legais.

São Luis, 24 de novembro de 1997

Hilton Gonçalves de Sousa
HILTON GONÇALO DE SOUSA

Geires Maria Gonçalves de Sousa Pires

GEIRES MARIA GONÇALO DE SOUSA PIRES

TESTEMUNHAS:

Ariston Ribeiro de Sousa
ARISTON RIBEIRO DE SOUSA
RG. 868.908/SPP.MA.
CIC. 251.844.403-30

Maria Aldaiza Ribeiro de Sousa
MARIA ALDAIZA RIBEIRO DE SOUSA
RG. Nº 28.096.115-7
CIC. Nº 236.558.363-68

CARTÓRIO ALVIMIR BRUNA - AL. UFFIZIO DE SAO LUIS
R. RICHARDO 103, SAO PAULO - SP
CNP 05.050-030 FONE 30222145
CERTIFICADO e das feições e presente fotocópia
reproduzida fiel do original que me foi exibido.
São Luis, 24 de abril de 2009

R\$ 2,50 FABRICA REGIONAL SANTOS SILVA-DE. AUTENTICADO

CERTIFICADO E FOLHETO QUE O DIRECHTE
RECONHECE E RECONHECEO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

22 JAN. 2009

- ANTONIO EMIRIO COELHO NETTO
- ANTONIO MARIA MACHADO DE JESUS
- DAGORENTO SOBRINHO SILVA
- TED ANDERSON CORREIA TEIXEIRA



Francisco Coelho de Sousa
FRANCISCO COELHO DE SOUSA
NOVOGABO - OAB. SP. 100613



Antonio Emirio Coelho Netto
Antonio Maria Machado de Jesus
Dagorento Sobrinho Silva
Ted Anderson Correia Teixeira

PRIMEIRA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP"

Pelo presente instrumento particular de alteração, adequação e consolidação contratual de sociedade empresária limitada:

HILTON GONÇALO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido na cidade de pastos bons - Ma, no município do Estado do Maranhão, em 05/12/1965, portador da Carteira de Identidade n.º 797.307 SSP/MA e CPF n.º 407.202.683-20, residente e domiciliado na Rua 22 quadra 1 casa 15 - Calhau, CEP n.º 65.075-220 São Luís - Ma,

GEIRES MARIA GONÇALO DE SOUSA PIRES, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de pastos bons - Ma., Município do Estado do Maranhão, em 22.04.1955, portadora da Carteira de Identidade n.º 264.461 - SSP/MA, e CPF n.º 107.030.553-72, residente e domiciliada na Rua 22 quadra 1 casa 15 - Calhau, CEP n.º 65.075-220 São Luís - Ma,

Na qualidade de únicos sócios que compõem a sociedade limitada, sob a denominação social de "DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP", estabelecida na avenida Jerônimo de Albuquerque n.º 09 - Curva do Noventa - Vinhais, São Luís - Ma, CEP 65.060-642, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o n.º 21200426394 com despacho em 05/12/1997 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.277.138/0001-68, resolvem de comum acordo alterar a sociedade conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade, HILTON GONÇALO DE SOUSA, acima identificado, onde cede e transfere sua 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, no total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito Mil Reais) a ANTONIO ELIZABETH GONÇALO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de pastos bons, no município do Estado do Maranhão, em 08/07/1953, portador da Carteira de Identidade n.º 141.633 SSP/MA e CPF n.º 054.611.543-87, residente e domiciliado na Rua 22 quadra 1 casa 15 - Calhau, CEP n.º 65.075-220 São Luís - Ma, que é admitido na sociedade como novo sócio, ficando o capital com a seguinte composição e distribuição:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR	TOTAL
ANTONIO ELIZABETH GONÇALO DE SOUSA	48.000	1,00	48.000,00
GEIRES MARIA GONÇALO DE SOUSA PIRES	32.000	1,00	32.000,00
TOTALIZANDO	80.000	1,00	80.000,00

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP"

Cláusula Segunda: O endereço da sociedade que funcionava na Avenida Jerônimo de Albuquerque 09 – Curva do Noventa – Vinhais – São Luís/Ma, passa a funcionar na Avenida Jerônimo de Albuquerque lado I, n.º 09 – Conjunto habitacional Vinhais, São Luís – Ma, CEP 65.070-360.

Cláusula Terceira: O sócio, que ora retira-se da sociedade, declara Ter recebido todos seus haveres dando a sociedade plena e irrevogável quitação, não tendo nada reclamar em juízo ou fora dele, nem a sociedade e sócio remanescente.

Cláusula Quarta: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Quinta: O administrador declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO ELIZABETH GONÇALO DE SOUSA, que assinará isoladamente e que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em órgãos públicos e privados, ficando dispensado da prestação de caução. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

EM FUNÇÃO DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial: "DIPROMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP" e tem sede e domicílio na avenida Jerônimo de Albuquerque Lado I, n.º 09 – Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís – Ma, CEP 65.070-360.

[Handwritten signature]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "DIPROMEDEH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP"

Cláusula 2ª – O capital social é de: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR	TOTAL
ANTÔNIO ELIZABETH GONÇALO DE SOUSA	48.000	1,00	48.000,00
GEIRES MARIA GONÇALO DE SOUSA PIRES	<u>32.000</u>	<u>1,00</u>	<u>32.000,00</u>
TOTALIZANDO	80.000	1,00	80.000,00

CLÁUSULA 3ª – O objetivo social é: comercio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano, e comercio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirurgico, hospitalares e laboratoriais, conforme preceitua o art. 30, inciso I, do Decreto n.º 89.056/83, com nova redação dada pelo art. 1º do Decreto n.º 1.592/95.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 24/11/1997 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem. (art. 1.056, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO ELIZABETH GONÇALO DE SOUSA, que assinará isoladamente e que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em órgãos públicos e privados, ficando dispensado da prestação de caução. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

reprodução fiel do original

4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE (98) 3243-1403/3243-8366
RUA R. CHALÉ 168 - JARDIM PAULO - 440 LINS - BA

Autenticação
20/12/15
Odeiride Cristiane C. de Carvalho
odeiridalvimarbrauna@gmail.com

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
00036615807

ANTONIO ELIZABETH GONÇALO DE SOUSA